LEI Nº 1757-A

Projeto de Lei nº 69/06
de autoria da
Vereadora Mara Valéria

Estabelece a obrigatoriedade de implementação de sanitários químicos, quando houver realização de eventos no espaço urbano.
Proc. nº 32138/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da implementação de banheiros químicos, em módulos individuais, no espaço público municipal concedido a terceiros para a realização de eventos de qualquer natureza.

Parágrafo único – O alvará de concessão está condicionado à implementação do módulo de sanitários para possibilitar aos expectadores a satisfação de suas necessidades fisiológicas emergenciais.

Art. 2º - As águas servidas e os excrementos humanos despejados nos módulos de sanitários químicos serão tratados por substância atóxica específica, com a finalidade de torná-los inócuos e inodoros, evitando-se danos à saúde do usuário.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará qual será a substância atóxica apropriada para fins definidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º - A quantidade das unidades do módulo de sanitário químico a ser implantado deverá ser compatível e proporcional à previsão da densidade humana na aglomeração de espectadores e participantes, em conformidade com o tipo de evento.

Art. 4º - Não haverá ônus de qualquer espécie para os espectadores e participantes do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/08/06
Ipsual Vicentino
PL 69/06
Proc. 122/06